Anúncio de Início de Distribuição Pública de Debêntures Simples, de Emissão da

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80
Rua Costa Carvalho, 300 - São Paulo - SP
ISIN 1ª série nº BRSBSPDBS010 - ISIN 2ª série nº BRSPSPDBSOK8

Coordenadores

Coordenadores Contratados

Comunicam o início de distribuição para subscrição pública da 5ª emissão, constituída de 40.000 (quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia (quirografária) sem preferência, com valor nominal unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em 01 de abril de 2002, no montante de

R$ 400.000.000,00

Standard & Poor's: brAA- **Atlantic Rating: A+**

I - INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES

1.1. Razão e Sede Social: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho, 300, cuja constituição foi autorizada pela Lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.776.517/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRC 35.300.168[3-1], (a "Emissora").

1.2. Objeto Social: A Emissora tem por objeto social planejar, executar e operar serviços de saneamento básico em todo o território do Estado de São Paulo, compreendendo a captação, adução, tratamento e distribuição de água e coleta, afastamento, tratamento e disposição final dos esgotos, comercializando esses serviços e os benefícios que deveu ou indiretamente decorrerem de seus empreendimentos, bem como prestar serviços correlatos com seu objeto social, no Brasil ou no exterior, além de participar de outras sociedades das quais o poder público, direta ou indiretamente, seja acionista ou quotista.

1.3. Características da 5ª Emissão:

1.3.1. Deliberação: Foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 25 de fevereiro de 2002, e nas deliberações das Reuniões do Conselho de Administração da Emissora, realizadas em 07 de março de 2002, 21 de março de 2002 e 26 de abril de 2002, a emissão da "Emissão"), para oferta pública, de 40.000 (quarenta mil) debêntures simples, escriturais, não conversíveis em ações, da espécie sem garantia (quirografária) nem preferência, com valor nominal unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no montante de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (as "Debêntures"). Todos os atos societários aqui referidos foram publicados nas datas acima mencionadas nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e O "Estado de S. Paulo".

1.3.2. Número da Emissão: A presente emissão constitui a 5ª Emissão de Debêntures da Emissora.

1.3.3. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), no dia 01 de abril de 2002, dividida em 2 (duas) séries, sendo a primeira série no valor de R$ 313.720.000,00 (trezentos e treze milhões, setecentos e vinte mil reais) e a segunda no valor de R$ 86.280.000,00 (oitenta e seis milhões, duzentos e oitenta mil reais).

1.3.4. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos através da presente Emissão serão destinados à liquidação de dívidas da Emissora com vencimento durante o exercício de 2002, perante o Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, bem como perante a Caixa Econômica Federal e credores externos, dentre os quais o *Banco Interamericano de Desenvolvimento* e o *Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (International Bank for Reconstruction and Development)*. A utilização dos recursos a serem captados obsevará os princípios seguidos pela Emissora, sendo destinados exclusivamente para honrar compromissos anteriormente pelo assumidos.

1.3.5. Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para colocação por meio do Sistema de Negociação BOVESPA FIX, custodiado na CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30 de setembro de 1980, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes dos bancos Coordenadores desta Emissão que desejarem efetuar investimentos nas Debêntures.

1.3.6. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização: A distribuição pública das Debêntures deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da segunda publicação deste anúncio de início de distribuição das Debêntures. Nos termos do § 3º do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, a colocação das Debêntures deverá observar a ordem das séries em que se distribui a Emissão. Se, ao final do prazo acima mencionado, as Debêntures objeto de garantia firme não tiverem sido totalmente colocadas, os Coordenadores e os Coordenadores Contratados desta Emissão deverão subscrever o eventual saldo remanescente, nos termos das respectivas garantias firmes de subscrição por eles prestadas, procedendo-se, então, observado o prazo regulamentar, à publicação do anúncio de encerramento de distribuição pública das Debêntures.

1.3.7. Garantia Firme: Nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição, sob Regime de Garantia Firme, de Debêntures Simples da 5ª Emissão Pública da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP", firmado entre a Emissora e os Coordenadores em 29 de abril de 2002, os Coordenadores garantiram a colocação e distribuição, sob regime de garantia firme de subscrição, da totalidade das Debêntures, sem presunção de solidariedade entre eles, respondendo cada qual exclusivamente pela parcela indicada, observada a tabela abaixo:

	Garantia Firme da 1ª Série		Garantia Firme da 2ª Série	
Instituição	**Quantidade de Debêntures**	**Volume - R$**	**Quantidade de Debêntures**	**Volume - R$**
Banco Itaú	7.843	78.430.000,00	2.157	21.570.000,00
Banco Bradesco	7.843	78.430.000,00	2.157	21.570.000,00
Unibanco	7.843	78.430.000,00	2.157	21.570.000,00
Banco ABN AMRO Real	7.843	78.430.000,00	2.157	21.570.000,00
Total	**31.372**	**313.720.000,00**	**8.628**	**86.280.000,00**

1.3.7.1. Da totalidade das Debêntures serão alocadas para os Coordenadores Contratados as Debêntures, conforme descrito abaixo:

Instituição	**Quantidade de Debêntures**	**Volume - R$**
Banco ABC Brasil	2.500	25.000.000,00
Banco Alfa	2.500	25.000.000,00
Banco HSBC	2.500	25.000.000,00
Banco Santander	3.400	34.000.000,00
Total	**10.900**	**109.000.000,00**

1.3.7.2. A quantidade de Debêntures alocada aos Coordenadores Contratados será deduzida do número total de Debêntures da 1ª Série a ser distribuída por cada um dos Coordenadores, na proporção constante do item 1.3.7 acima.

1.3.8. Preço de Subscrição: As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de integralização, de acordo com o disposto na respectiva Escritura de Emissão.

1.3.8.1. Caso, até a data de subscrição das Debêntures da 2ª Série, não haja divulgação do IGP-M, será utilizado para cálculo da atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, o último IGP-M oficialmente divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior do IGP-M que seria aplicável.

1.4. Características das Debêntures:

1.4.1. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão.

1.4.2. Quantidade de Debêntures Emitidas: Serão emitidas 40.000 (quarenta mil) Debêntures, sendo 31.372 (trinta e uma mil, trezentas e setenta e duas) da 1ª Série e 8.628 (oito mil, seiscentas e vinte e oito) da 2ª Série.

1.4.3. Número de Séries: A Emissão será realizada em duas séries, sendo a primeira no valor de R$ 313.720.000,00 (trezentos e treze milhões, setecentos e vinte mil reais) e a segunda no valor de R$ 86.280.000,00 (oitenta e seis milhões, duzentos e oitenta mil reais).

1.4.4. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data da Emissão das Debêntures será o dia 01 de abril de 2002 (a "Data de Emissão").

1.4.5. Prazo e Data de Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures de ambas as séries será de 59 (cinquenta e nove) meses a contar da Data de Emissão, com vencimento fixado em 01 de março de 2007, ocasião na qual a Emissora se obriga a proceder à liquidação das Debêntures que ainda estiverem em circulação, pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário não amortizado, acrescida da Remuneração de que trata o subitem 1.4.8. abaixo, calculada *pro rata temporis*, a partir da última data de pagamento da referida remuneração.

1.4.6. Tipo e Forma: Simples (não conversíveis em ações), escriturais e nominativas. O Banco Itaú S.A. (o "Banco Depositário") prestará os serviços de escrituração das Debêntures.

1.4.7. Espécie: As Debêntures serão da espécie sem garantia (quirografária), nem preferência.

1.4.8. Remuneração:

1.4.8.1. Remuneração das Debêntures da 1ª Série: A partir da Data de Emissão, as Debêntures da 1ª Série da presente Emissão farão jus a uma remuneração (a "Remuneração da 1ª Série") que contemplará juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre o saldo de seu Valor Nominal Unitário não amortizado, e estabelecidos com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros de 1 dia, ("over extra grupo"), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos ("CETIP"), no informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) e no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, ou, na falta deste, em outro jornal de grande circulação (a "Taxa DI"), acrescida de spread de 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento) ao ano, determinado em processo de bookbuilding (o "Acréscimo sobre a Taxa DI"). As taxas serão calculadas de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série desde a Data de Emissão, ou data do vencimento da Remuneração da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de pagamento da Remuneração da 1ª Série devida ao final do Período de Capitalização, conforme definido abaixo. A Remuneração da 1ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN \times \left\{ \left[\prod_{i=1}^{n} \left(FI_i \right) \right] \times \left(S \right) - 1 \right\}, \text{ onde:}$$

J = valor da Remuneração devida no fim de cada Período de Capitalização,

VN = Valor Nominal, ou saldo do Valor Nominal das Debêntures, no início do Período de Capitalização,

$\prod_{i=1}^{n} \left(FI_i \right)$ = produtório dos i termos FI referentes a cada dia útil contido entre o início e o fim de cada Período de Capitalização, conservando-se 1 até f,

f = número de dias úteis contidos entre o início e o fim de cada Período de Capitalização,

FI_i = fatores de remuneração verificados nos f dias úteis entre a data de início do Período de Capitalização e a data final do Período de Capitalização, obtidos da seguinte formula (**I**), abaixo,

S = fator de spread calculado conforme a formula (**II**), abaixo,

$$FI_i = \left[\left(\frac{DI_i}{100} + 1 \right)^{\frac{dI_i}{252}} \right], \text{ (I), onde:}$$

DI = Taxa DI calculada e divulgada pela CETIP, em cada dia útil contido entre o início e o fim de cada Período de Capitalização, expressa em percentual ao ano,

dI_i = número de dia(s) útil(eis) correspondentes ao prazo de validade da Taxa DI,

$$S = \left[\left(\frac{s}{100} + 1 \right)^{\frac{du}{252}} \right], \text{ (II), onde:}$$

s = Acréscimo sobre a Taxa DI, expresso na forma percentual ao ano. Para o primeiro Período de Vigência da Remuneração o "s" será igual a 1,85%, conforme definido em processo de bookbuilding,

du = número de dias úteis do Período de Capitalização.

A Taxa DI compreenderá o número de casas decimais divulgado pela CETIP. Para o primeiro Período de Vigência da Remuneração (conforme abaixo definido) da 1ª Série, a Remuneração da 1ª Série foi estabelecida por meio de procedimento de bookbuilding, tendo sido aprovada pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada no dia 26 de abril de 2002. Se na data de vencimento de qualquer obrigações pecuniárias da Emissora não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP, será aplicada a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração das Debêntures da 1ª Série. No caso de extinção, ausência de apuração ou divulgação por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures da Taxa DI, ou determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do evento, realizar a Assembléia Geral de Debenturistas (no modo e prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, observada a Decisão Conjunta BACEN/CVM nº 07/99 e/ou regulamentação aplicável, do novo parâmetro de Remuneração das Debêntures da 1ª Série. Caso não haja acordo sobre a nova Remuneração da 1ª Série entre a Emissora e os Debenturistas representando no mínimo 2/3 (dois terços) do total das Debêntures em circulação, a Emissora optará, a seu exclusivo critério, por uma das alternativas a seguir estabelecidas, obrigando-se a Emissora a comunicar por escrito ao Agente Fiduciário, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da realização da respectiva Assembléia Geral de Debenturistas, qual a alternativa escolhida: **(i)** A Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da 1ª Série em circulação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembléia Geral de Debenturistas, pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da data do último pagamento da Remuneração, conforme o caso. Nesta alternativa, para cálculo da Remuneração aplicável às Debêntures a serem resgatadas, será utilizada a última IGP-M divulgado oficialmente, acrescido das juros remuneratórios estabelecidos na forma do item 1.4.8.2.2. abaixo; ou **(ii)** A Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da 2ª Série em circulação, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do artigo 55, da Lei das Sociedades por Ações e poderá ser total ou parcial. Se parcial, o resgate deverá ser realizado por meio de sorteio e será concretizado perante o Agente Fiduciário. Não será permitido o resgate antecipado das Debêntures da 2ª Série pela Emissora.

1.4.8.1.1. Caso a Emissora opte pela alternativa (**i**) acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de 48 (quarenta e oito horas) da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, Assembléia Especial de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures. A Assembléia de Debenturistas prevista neste subitem poderá também ser convocada pela Emissora.

1.4.8.1.2. Na Assembléia de Debenturistas mencionada no subitem anterior, os Debenturistas poderão optar, por deliberação de Debenturistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, por não declarar vencidas as Debêntures.

1.4.8.1.2.1. Na hipótese (**i**) de não instalação da Assembléia de Debenturistas mencionada acima, por falta de quorum, ou (**ii**) de não ser aprovada o exercício da faculdade prevista no subitem 1.8.2. acima por Debenturistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos indicados no subitem 1.8.1. acima.

1.9. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, a taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança.

1.10. Decadência dos direitos aos acréscimos: Sem prejuízo do disposto no item 1.9. acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

1.11. Negociação: As Debêntures serão registradas para negociação no mercado junto ao Sistema de Negociação BOVESPA FIX, da BOVESPA, custodiado na CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia e no SND, administrado pela ANBIMA e operacionalizado pela CETIP.

1.12. Prorrogação de Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, inclusive pelos Debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

1.13. Publicidade: Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta emissão que, de qualquer forma, venham a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e O "Estado de S. Paulo", exceção feita a este Anúncio de Início de Distribuição e ao Anúncio de Encerramento de Distribuição, que serão publicados apenas no O "Estado de S. Paulo".

II - COORDENADORES DA OPERAÇÃO

BANCO ITAÚ S.A.- Rua Boa Vista, 176 - 1º andar - São Paulo - SP - **(Coordenador Líder)**
BANCO BRADESCO S.A. - Avenida Paulista, 1.450 - 9º andar - São Paulo - SP
BANCO ABN AMRO REAL S.A. - Avenida Paulista, 1.374 - 3º andar - São Paulo - SP
UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A. - Avenida Eusébio Matoso, 891 - São Paulo - SP
Os Coordenadores e as instituições financeiras contratadas por esses coordenadores declaram não possuir quaisquer informações relevantes sobre a Emissora que não sejam de conhecimento público.

III - DOCUMENTAÇÃO

Todos os documentos relativos à presente emissão estarão à disposição dos eventuais interessados na sede do Banco Escriturador.

IV - COORDENADORES CONTRATADOS

BANCO ABC BRASIL S.A. - Avenida Paulista, 37 - 14º e 15º andares - São Paulo - SP
BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. - Alameda Santos, 466 - 9º andar - São Paulo - SP
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO - Travessa Oliveira Bello, 34 - 4º andar - Curitiba - PR
BANCO SANTANDER BRASIL S.A. - Rua Amador Bueno, 474 - São Paulo - SP

V - BANCO ESCRITURADOR

BANCO ITAÚ S.A. - Rua Boa Vista, 185 - 4º andar - São Paulo - SP

VI - AGENTE FIDUCIÁRIO

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. - Avenida Paulista, 2.439 - 11º andar - São Paulo - SP

VII - REGISTRO DA EMISSÃO NA CVM

Esta emissão pública de debêntures foi registrada junto à CVM sob nº CVM/SRE/DEB/2002/013 para a 1ª Série e CVM/SRE/DEB/2002/014 para a 2ª Série em 14.05.2002.

VIII - DATA DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA

A data de início da distribuição pública é 18.05.2002.

IX - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos adicionais sobre a 5ª emissão pública de debêntures da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, bem como para obtenção de exemplar do respectivo Prospecto, poderão ser obtidas junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, situada na Rua Sete de Setembro, 111 - 9º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e na Rua Formosa, 367 - 20º andar, Centro, na Cidade de São Paulo e/ou junto aos Coordenadores nos endereços acima mencionados.

"O registro da presente distribuição na CVM - Comissão de Valores Mobiliários objetiva somente garantir o acesso às informações prestadas, não implicando, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento quanto à qualidade da companhia emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas".

A presente oferta pública foi elaborada de acordo com os disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários registrado no 5º Ofício de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 497585, atendendo aos padrões mínimos de informação contidos no mesmo, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade do emissor/ofertante, das instituições participantes da distribuição e valores mobiliários objeto da oferta".

Anúncio publicado no O Estado de São Paulo - Edição Nacional - 15 de Maio de 2002

pefran